

1 **ATA DA 57ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**
2 **DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO**
3 **AMBIENTE – COEMA, REALIZADA EM 03 DE**
4 **JULHO DE 2014.**

5
6 Aos 03 dias do mês de JULHO de dois mil e quatorze, no Auditório da
7 Secretaria Estadual de Meio ambiente - SEMA, sito à Travessa Lomas
8 Valentinas, nº 2717, Marco, Belém/PA, realizou-se a 57ª Reunião
9 Extraordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente – **COEMA**, sob a
10 presidência do **DR. JOSÉ ALBERTO COLARES**, Secretário Estadual de Meio
11 Ambiente e com a presença de Conselheiros e convidados: **ADILSON**
12 **ANTONIO NEMER** representante da **SAGRI**, **WILTON MARCELO SANTOS**
13 **DOS SANTOS** representante da **SEICOM**, **MARIA AMÉLIA RODRIGUES DA**
14 **SILVA ENRIQUEZ** representante da **SEICOM**, **AMIRALDO DA SILVA**
15 **PINHEIRO** representante da **SESPA**, **JOSÉ WATERLOO LOPES**
16 representante da **ONG/AMOT**, **JOSÉ JACY RIBEIRO AIRES** representante da
17 **FETIPA**, **ROSA KEILA SOUSA DE SOUSA** representante da **FAEPA**, **FÁBIA**
18 **DE MELO FOURNIER** representante do **Ministério Público do Estado do**
19 **Pará**, **LUIZ AUGUSTO NOGUEIRA MOURA** representante da **FIIPA**. Dando
20 início à 57ª Reunião Ordinária do COEMA, passou à seguinte pauta com as
21 palavras do Secretário Executivo do COEMA: **I- Abertura: Dr. Colares:** Bom
22 dia, muito obrigado pela presença de todo mundo, o Milton está chamando a
23 atenção com relação a aprovação da ATA da última reunião, que foi da
24 empresa GARGILL não é? Não sei se alguém tem alguma contribuição com
25 relação à ATA, se não tiver nenhum questionamento, nós aprovamos. Da
26 quinquagésima sexta reunião, acho que não tem nenhum questionamento em
27 relação à ATA anterior, o processo é um a discussão simples, então fica
28 aprovada a ATA da última reunião, no qual nós aprovamos o projeto da
29 CARGILL em Miritituba. Vamos então para, eu diria assim a homologação que
30 já foi discutida com toda comissão, que foi constituída aqui para a gente rever e
31 alterar toda a resolução zero setenta e nove que estabelece todos os limites de
32 autonomia do município para licenciar. Eu sugiro dois encaminhamentos para
33 que a gente possa ser bem objetivo. O primeiro é de fazer uma leitura geral dos
34 anexos e só abordar aqueles pontos que ficaram em dúvida das sugestões que
35 foram feitas e foram acordadas com a Comissão, e depois a gente faz uma
36 leitura das dúvidas que nós temos com relação ao conteúdo do texto da zero
37 setenta e nove. Por sugestão eu quero antecipar aqui que a própria equipe
38 técnica da SEMA, sugeriu a constituição de um grupo específico na SEMA para
39 acompanhar todo esse processo de autonomia, municipalização e gestão
40 ambiental e apoiar o próprio Conselho. Uma equipe que vai ficar na SEMA, que
41 toda vez que o Conselho tiver dúvida com relação ao processo de estruturação
42 de habilitação do município, e das operações de licenciamento do município,
43 será acompanhado pela equipe técnica com a assessoria ao COEMA. Toda

44 vez que o COEMA tiver alguma denúncia, alguma dúvida, a forma como está
45 se operando, essa equipe dará a resposta e acompanhará o COEMA. Eu quero
46 dizer aos senhores, não só a questão da estruturação técnica das Secretarias
47 Municipais, da habilitação, não só a questão do processo como está se dando
48 essa autonomia, mas também do processo de fortalecimento institucional da
49 gestão ambiental no município. Eu quero lembrar a vocês que nós estamos
50 fazendo CISFLORA II, estamos entregando a digitalização de dados a todos os
51 municípios. Todos os municípios terão seus dados territoriais todos
52 digitalizados, os mesmos dados da Secretaria, vamos orientá-los, prepará-los
53 para a utilização e principalmente, nós vamos implantar o SIMLAM municipal.
54 Isso já está em nosso sistema, já está preparado, nós vamos preparar o
55 município para executar essa operação, ou seja, o município poderá a partir
56 deste ano fazer a validação do CAR no próprio município, ou seja, não vai ter
57 somente a autonomia para licenciar até dois mil hectares de área útil, por
58 exemplo de lá, projeto agrosilvopastoril, mas eles poderão validar o CAR,
59 porque eles terão o mesmo banco de dados e estarão preparados e treinados
60 para ao SIMLAM. Aquilo que for aprovado no município vai fazer parte do
61 nosso banco de dados, e vai fazer parte do bando de dados federais, e que vai
62 estar dentro da nossa integração de dados fundiários e agrários que a gente ai
63 assinar hoje a tarde. Então essa comissão por sugestão da própria equipe, eu
64 quero aprovar aqui junto com vocês na finalização da nossa discussão. Então
65 vamos passar a discutir aqui, fazer uma exposição do que foi alterado, e do
66 que foi aprovado pela comissão, do que tem dúvida, a começar pelo anexo,
67 antes eu passo a palavra para Dra. Fábيا do Ministério Público, que quer se
68 manifestar. **Drª. Fábيا Ministério Público:** Obrigada, bom dia a todos, na
69 qualidade de suplente do Dr. Nilton que está de férias, eu gostaria apenas de
70 dar apenas um testemunho de um trabalho que foi realizado pela comissão,
71 boa parte com acompanhamento deles, já só no final com meu
72 acompanhamento e dizer que a impressão do Ministério Público que nós
73 conseguimos através desse trabalho encontrar uma linha mediana, realmente
74 entre a proteção necessária de estar, e também ao respeito da autonomia
75 municipal. Então nós vamos com muita tranqüilidade ler o texto que foi revisto,
76 que foi trabalhado por essa comissão, claro que na prática talvez possam surgir
77 situações que nos obriguem a rever, a retrabalhar algum ponto, mas isso a
78 gente só vai ver na prática, já que é uma experiência, um momento novo que o
79 estado e o município enquanto entidade da federação vai viver, mas a gente
80 viu com bastante tranqüilidade o trabalho que foi feito. Hoje como o secretário
81 colocou, nós vamos apresentar os pontos em que foram agregados,
82 contribuições da consulta pública, na medida do possível a comissão analisou
83 uma a uma das contribuições que foram muitas, para tentar realmente integrá-
84 las sem perder a coerência e a linha do trabalho que estava sendo elaborado.
85 Então acho que também nesse aspecto a comissão foi muito feliz por essa
86 conduta e conseguiu realmente incorporar uma boa parte das contribuições
87 que foram enviadas, eu passo então a palavra ao Henrique. **Henrique PEUT:**

88 Bom dia a todos. Diversas contribuições nós tivemos na consulta pública, nós
89 também estamos muitos felizes porque ontem na reunião do COGES que é a
90 Comissão Gestora do Programa MUNICÍPIOS VERDES, também nós pudemos
91 fazer uma apresentação dessa proposta, estavam presentes trinta e dois
92 municípios, mais o Ministério Público Federal, mais o Ministério Público
93 Estadual, mais o IBAMA, as instituições de pesquisa, então foi amplamente
94 discutida essa proposta que o COEMA vem trabalhando e que hoje coloca em
95 votação. Nós vamos começar rapidamente como colocou nosso presidente a
96 questão do anexo, a partir das contribuições que foram dadas na consulta
97 pública. O que aparece em verde aí, foram justamente as alterações que foram
98 feitas no anexo, começamos a primeira com a criação de bovinos, para lembrar
99 que tinha a criação de bovinos para corte, criação de bovinos para corte e leite.
100 Então a sugestão foi que deixasse unicamente, criação de bovinos, após uma
101 análise técnica também e de compreensão da comissão do COEMA,
102 permaneceu essa sugestão como criação de bovinos. A outra contribuição que
103 veio foi a criação de caprinos e ovinos, havia apenas a criação de caprinos, e
104 foi incluído na sugestão também a criação de caprinos e ovinos. **Dr. Colares:**
105 Henrique desculpa, eu tenho só uma dúvida aí, porque na criação de bovinos
106 que passou era número de cabeças não é? **Henrique PEUT:** Número de
107 cabeças. **Dr. Colares:** Eu pergunto, porque aqui, não tem limitação, a limitação
108 é o número de cabeças, e eu digo assim, dependendo dessa quantidade ela
109 pode superar a área útil, ou se a gente colocar, criação de caprinos deixa o
110 NCC até o limite da área útil de dois mil hectares? Entendeu, porque de
111 repente a gente pode fazer dez mil cabeças, e aí não tem dez mil cabeças em
112 dez mil hectares de área útil, e nós estamos limitando a dez mil hectares de
113 área útil. Dez mil hectares de área útil para uma reserva legal cinquenta por
114 cento seria quatro mil hectares, uma reserva legal de vinte por cento, é dez mil
115 hectares. Então isso deixa de ser área útil, ou a gente pode estabelecer pelo
116 número de cabeça, até o limite de dois mil hectares, entendeu? Até o limite de
117 dois mil hectares. **Henrique PEUT:** Alguém quer se manifestar com relação a
118 essas sugestões? **Nemer SAGRI:** Bom dia a todos, como o secretário falou
119 nós temos que ver se essa área vai ser com criação intensiva, ou extensiva. Eu
120 acho que hoje de acordo como as leis ambientais temos que seguir o caminho
121 da produção intensiva, hoje até se coloca até trinta cabeças por hectare. **Dr.**
122 **Colares:** Então por isso, eu acho que seria muito mais útil, ou fazer essa
123 observação, porque apesar de intensidade, precisa-se de capital e precisa de
124 tecnologia, a tendência é essa, mas hoje, tem muito criatório ainda extensivo, o
125 mais importante daqui, é a delimitação da área útil, e aí tu podes contar
126 quantas cabeças tu quiseres, mas dentro da área útil, que já é uma extensão
127 territorial bastante significativa, entendeu? Ou deixaria um numero de cabeças
128 ao limite de dois mil hectares, isso aí a gente poderia mexer na tipologia ao
129 limite de até dois mil hectares de área útil, aí faria o licenciamento de porte por
130 número de cabeças. É só essa atenção que eu queria observar. **Henrique**
131 **PEUT:** Vamos ver se essa proposta é consensuada por todos que estão aqui.

132 **Drª. Rosa Keila FAEPA:** Vocês poderiam repetir, porque eu acabei não
133 captando. **Dr. Colares:** Nós fechamos aqui que atividade agrosilvopastoril até
134 dois mil hectares em área consolidada, o município tem autonomia para
135 licenciar, e todas essas atividades, nós estabelecemos como limite, a área útil
136 por hectare. Quando se tratou de caprinos nós estabelecemos o indicador, um
137 número de cabeças, e aqui nós não temos limite. Para criação de caprinos tu
138 podes criar quantas cabeças tiver interesse de criar, só que aí a questão é o
139 seguinte, o empreendedor pode criar um número de cabeças tamanho, que
140 ultrapasse dois mil hectares, é isso que vai contrariar o limite que estamos
141 dando para bovinos e para outras atividades até dois mil hectares. Nós
142 estabelecemos aqui como regra de medida, a área útil por hectare até dois mil,
143 ou seja, até dois mil de área útil e alternativa de solo. Significa dizer que o CAR
144 com uma propriedade de quatro mil hectares, quando a reserva legal for
145 cinquenta por cento, ou dez mil hectares quando for vinte por cento, pode ser
146 licenciada pelo município. Mas esse aqui, o limite por cabeça, aqui não tem
147 limite e pode criar dez mil, se ele for utilizar dez mil ou quinze mil caprinos e
148 isso ultrapassar dois mil hectares? Essa que é a questão. Então a idéia, é a
149 gente propor, manter o número de cabeças até o limite de área de dois mil
150 hectares, aí ele pode criar quantas cabeças ele quiser. **Dr. Leal:** Bom dia, eu
151 não sou especialista no assunto, eu vou fazer uma observação em uma
152 questão de coerência e lógica, pelo que disse o conselheiro Nemer, existe hoje
153 a possibilidade e é uma realidade, que você pode criar no regime intensivo.
154 Então na hora que eu estabeleço essas três mil cabeças, eu posso inviabilizar
155 o regime intensivo, então eu deixaria apenas o número de hectares. **Dr.**
156 **Colares:** Mas Leal, nós não estamos colocando teto ao número de cabeças de
157 boi, o teto que nós estamos colocando em questão de administração é a área
158 útil por hectare, ele pode criar quantas cabeças quiser em área útil de até dois
159 mil hectares. Então ou a gente mudaria aqui ou a gente deixaria a quantidade,
160 mas manteria aqui na tipologia a quantidade de dois mil hectares e ele cria
161 quantas cabeças quiser. **Henrique PEUT:** Eu acho delicado mudar a unidade
162 de medida agora, uma vez que essa que a gente usa na legislação atual. **Dr.**
163 **Colares:** Até o limite de dois mil hectares. **Henrique PEUT:** Então isso vai se
164 repetir também para a criação de suínos? **Dr. Moura:** Isso aí tá na criação de
165 suínos. **Henrique PEUT:** Na de caprino e de ovinos. **Drª. Rosa Keila FAEPA:**
166 Ou seja, para gado vai levar em consideração a unidade? **Dr. Colares:** Tem
167 sido utilizado como padrão, nosso limite com o município até dois mil hectares
168 de área útil, uso alternativo de solo, independente da quantidade. **Drª. Rosa**
169 **Keila FAEPA:** Caprinos e ovinos da mesma forma? Então porque manter as
170 três mil cabeças? **Dr. Colares:** Porque ele tá dizendo para mudar a forma hoje
171 porque isso aqui nós pegamos da zero dez e das outras, e ele tá sugerindo
172 manter, já que ele está fazendo só uma alteração, só manter a mesma unidade
173 de medida. **Drª. Rosa Keila FAEPA:** No caso vai ter um limite por animal? **Dr.**
174 **Colares:** O limite de área, não o limite de animal. Isso aqui é apenas para
175 efeito de porte para sinalizar o pagamento da taxa ambiental para o município,

176 mas o limite é de dois mil hectares. O caprino e acho que o pessoal da SAGRI
177 pode afirmar que mais que o caprino o suíno, é mais intensivo ainda. **Henrique**
178 **PEUT:** Passamos então essa observação para a criação de suínos, correto? A
179 próxima contribuição que tivemos foi na realidade a criação de frango, codorna,
180 e foi sugerido também a inclusão de pinto de um dia, ovos e outros que
181 também podem vir dentro da de avicultura. Então se criou de acordo com a
182 cento e dez, avicultura para postura e abate. A outra foi a questão da
183 cunicultura, coelho, que não estava previsto também, mas é uma tipologia já
184 contemplada na zero dez, como tem parâmetros na unidade de medida, por
185 não ter parâmetros de potencial poluidor, e atendendo a sugestão que foi feita,
186 também foi incluída nessa tipologia. A próxima, beneficiamento de sal mineral
187 para a alimentação animal, foi outra tipologia que não estava também incluída
188 no anexo, consta como parâmetros que sal tem porte poluidor e unidade de
189 medida na legislação vigente e nós trouxemos aí também a essa proporção
190 total de gestão pelo município. Fabricação de condimentos é a mesma
191 situação, foi solicitado também na consulta pública que fizemos, a inclusão e
192 fabricação de condimentos, nós verificamos também na legislação, ela é
193 pertinente, ela consta, tem parâmetros de porte e potencial poluidor e dessa
194 forma também foi incluída. Essa tipologia foi na realidade agrupada, estava
195 separada confecção de roupas íntimas, tinha depois facção de roupas íntimas,
196 então na realidade se juntou confecção e facção, na mesma forma para peças
197 de vestuário, da mesma forma para roupas profissionais. Facilitando
198 justamente a aplicação deste anexo por parte dos municípios. Foi só uma
199 questão de agrupar, a unidade de medida é a mesma, os portes são os
200 mesmos também e o potencial. Ok senhores e senhoras podem continuar?
201 Aqui tem o grande questionamento que foi feito, aí vou deixar para o presidente
202 que nos ajudou com esse cálculo aí, porque não é que houve um erro de
203 cálculo nosso, não foi isso, foi na realidade que a unidade de medida estava
204 diferente, nós tivemos que atualizar a unidade de medida e o acréscimo que
205 estava dado para os municípios, foi muito pouco por estimativa. Então houve
206 este questionamento isto partiu do município de Tailândia e de Santa Maria das
207 Barreiras. Nós refizemos os cálculos e também desmembramos porque estava
208 só desdobro de madeira, eu passo a palavra ao nosso presidente. **Dr. Colares:**
209 Este é o tipo de atividade que a gente tem que ter muito cuidado, nós sabemos
210 todas as implicações que tem no setor madeireiro, mas uma garantia tem uma
211 coisa, nós não vamos passar SEPROF, o SEPROF vai continuar na SEMA,
212 mas nós temos várias complicações com a estória do setor madeireiro, mas
213 também tem que ver o lado pessoal que está lá no município. Gente de
214 Gurupá, região das ilhas, às vezes usa o benefício da madeira, aquela micro
215 serraria que está na beira do rio, isso tem um valor social muito grande, o cara
216 tá beneficiando aí para fazer uma porta e tem que pedir licenciamento para o
217 município, e também nós não podemos simplesmente abrir o leque, porque o
218 descontrolé é muito grande, mas esse é tipo de atividade que cabe ao papel do
219 COEMA acompanhar, e da equipe técnica fazer sistemáticas vistorias para ver

220 como é que está se dando esse processo de madeira. Porque também a gente
221 não pode abrir, porque imagina, serrarias de todos tipos sendo licenciada, e
222 todas possibilidades que tem e todas complicações que tem. Nós fizemos uma
223 discussão para dar um tipo assim “vamos experimentar”, e aí, aqui está contida
224 a serraria de micro, pequeno até médio porte, hoje a média que a gente estava
225 passando era de sessenta metros cúbicos para o município, e está lá setenta e
226 três, oitenta e nove. Nós fizemos uma conta e passamos para sessenta, o grau
227 máximo de sessenta, ou seja, a grande madeireira para o município será de
228 sessenta metros que é o porte entre pequena e média serraria. Como vários
229 municípios já estão com essas atividades e é uma forma da gente ter controle,
230 e também observação com relação a isso, a gente resolveu experimentar,
231 vamos dar sessenta e vamos ver qual é o efeito que isso tem, e a gente
232 acompanhar isso mais lá na frente. A gente discutiu isso junto com o secretário
233 adjunto Berg, que é um especialista nisso, e ele disse, Colares o que nós
234 temos que ver também, é que nós tínhamos feito uma conta em cima do
235 aproveitamento de quarenta e cinco metros, quarenta e cinco por cento do
236 aproveitamento, ele disse o seguinte, além disso, existe uma parte que é
237 reaproveitada, então a média dá em torno de cinquenta e cinco por cento,
238 porque na verdade não é a eficiência que seja, o primeiro desdobro vai dar em
239 torno de quarenta a quarenta e cinco ao reaproveitamento. Por isso nós
240 estendemos, em vez de ficar quarenta, a gente estendeu até sessenta, porque
241 não faria sentido e ficaria a mesma coisa do que já está, e aí nós não
242 avançamos com a autonomia. Então nós vamos experimentar, nós vamos dar
243 os sessenta, e a consequência disso aqui aumenta porque aumenta o
244 beneficiamento, por isso que está dezessete. Esse resultado é a conta que a
245 gente fez mais para frente. Sessenta tira com sessenta e cinco por cento, vai
246 dar essa conta aqui, isso com trezentos e sessenta e cinco dias no ano. Quer
247 dizer, isso aqui, é o produto beneficiado, é o produto do desdobro da tora por
248 isso que tem treze mil metros cúbicos, mas esse é tipo de atividade que a
249 gente precisa ficar de olho dadas as consequências. O CISFLORA e o
250 SEPROF vão ficar conosco ainda, a gente não vai dar toda autonomia, um
251 município aprova, com o licenciamento aprovado no município que nós
252 poderemos estabelecer regras que é isso que a gente estava estabelecendo
253 aqui. A empresa vai ter que comprovar a origem legal da madeira, ele vai ter
254 que ter seu plano, seu PSA, o plano de sustentação do suprimento da matéria
255 prima tal como faz a guseiras. Hoje a gente aprova o projeto das guseiras,
256 antes de aprovar ela vai ter que ter o plano de suprimento comprovando a
257 legalidade e o licenciamento de todos os fornecedores de carvão vegetal, sem o
258 qual a gente não aprova o projeto, o mesmo a gente vai exigir para madeira e o
259 mesmo a gente vai dar orientação para o município, ele pode licenciar, desde
260 que tenha o comprovante da origem legal da madeira, e isso a gente pode
261 acompanhar. **Henrique PEUT:** Alguém quer se posicionar? Então logo
262 recebermos essa contribuição, nós até pela surpresa que tivemos, convidamos
263 quem fez essa observação, essa pessoa esteve aqui na SEMA conosco,

264 discutiu os cálculos conosco, e mostrou que realmente nós estávamos fora de
265 um crescimento para o município. Mediante isso nos reunimos com a equipe
266 técnica e convidamos o Berg, ele também refez os cálculos junto conosco e
267 chegamos a esses parâmetros. **Dr. Colares:** Eu quero só contrapor aquilo que
268 nós firmamos aqui, a gente tá passando o processamento, com um certo
269 cuidado, mas nós não estamos liberando plano de manejo madeireiro. O
270 manejo de atividade madeireira continua na SEMA, como o carvão vegetal, nós
271 já recebemos uma pressão para liberar o carvão vegetal, porque na zero
272 setenta e nove, na zero dez tem um limite para o município licenciar carvão
273 vegetal, só que nós dissemos não. A gente vai preferir o seguinte, se o
274 município tem condições de controle, a gente dá a delegação, porque a
275 delegação nós estamos lá como responsável do que a gente está fazendo,
276 então como é uma atividade específica que tem um controle do Ministério
277 Público junto conosco, então nós não liberamos. Aliás, nós chegamos a
278 conclusão que a maior produção ilegal de carvão vegetal, é feita com
279 autorização dos municípios. Então por conta disso, nós eliminamos da
280 autonomia do município o carvão vegetal e o manejo madeireiro, ainda fica
281 conosco. Lá na frente quando já tiver os SIMLAMS municipais, tudo
282 implantado, a gente possa abrir mão disso. **Henrique PEUT:** Não só para esta
283 atividade de manejo, mas para qualquer outra atividade potencialmente
284 coletora e degradadora que o município demonstrar capacidade instalada de
285 gestão. Aí nós temos justamente a linha da zero zero cinco de dois mil e treze
286 que norteia o processo de delegação, aí ele pode receber o gerenciamento de
287 qualquer outra atividade, desde que ele demonstra capacidade instalada, ok,
288 podemos continuar? **Dr. Moura:** A questão da produção de produtos diversos,
289 nós temos duas rubricas aí, a segunda e a terceira que tem a mesma unidade,
290 a mesma quantidade, os mesmos limites e não estou entendendo por que ficou
291 dividido. **Henrique PEUT:** É porque justamente na legislação atual, ela é
292 dividida, foi o que nós fizemos naquela anterior da confecção e facção, nós
293 agrupamos, se é entendimento de todos aqui dos conselheiros, nós podemos
294 agrupar essa atividade, fica até demais fácil, o manuseio por parte dos
295 municípios no processo de taxaçaõ dessa atividade. Acatada a sugestão nós
296 vamos agrupar. Aqui também foi agrupado serviços de quimioterapia e
297 radioterapia, estavam separadas como vocês pode ver no anexo anterior e elas
298 foram simplesmente agrupadas também para a mesma unidade de medida,
299 parâmetros e potencial poluidor. Bom, ali aparece a tipologia supressão de
300 vegetação, porque ficou já decidida a anuência do município para autorizar a
301 supressão de obras de infraestrutura, então logo para orientar a taxaçaõ dessa
302 supressão ela também faz parte do anexo único, parte integrante da nova
303 resolução, então aparece aí com esses limites. **Dr. Colares:** Eu volto só para
304 revisar para vocês, nós concordamos aqui que a supressão vegetal para
305 atividades produtivas continuará sendo autorizado pela SEMA, por conta do
306 controle de desmatamento. Isso que acordamos, é que aquela infraestrutura
307 urbana e a infraestrutura rural de impacto local licenciada pelo município, ele

308 tem a autonomia para dar a autorização. Eu quero lembrar aqui que nós
309 aprovamos como autonomia do município, a implantação de linha de
310 distribuição de energia, não faz sentido a gente está com cento e quarenta
311 processos aqui da CELPA para fazer linha e distribuição de município, que faz
312 somente aquela ligação na beira da estrada e aí ele vai ter que suprimir quatro
313 metros, cinco metros ali em torno de um poste para colocar e ter todos esses
314 projetos que estão aqui sendo licenciados pela SEMA, porque a autorização de
315 supressão não tem tempo. Se a gente está autorizando a linha de distribuição,
316 a gente dá a autorização de supressão vegetal como é o mesmo ajustamento
317 de recuperação de uma estrada vicinal. Nós estamos a seis meses aqui para
318 dar uma autorização de supressão vegetal de uma estrada vicinal lá em
319 Itaituba, então isso não faz sentido, por isso nós deslocamos isso aqui, para
320 infraestrutura de impacto local, ou seja, licenciado pelo município que ele dá a
321 autorização de supressão vegetal. Evidentemente, se isso significar a retirada
322 de espécies, e precisar da destinação, ele vai ter que ter a GF dele aqui, o
323 SEPROF e etc. **Mourão SEMMA Castanhal:** Bom dia, no caso da supressão
324 vegetal, na parte de loteamento e a parte de solo, o município tem autonomia
325 até cem hectares, se ele tem autonomia até cem hectares, por que não atrelar
326 a algumas atividades, como loteamento, a parte urbanística que é a parte local,
327 essa supressão para loteamento ou minha casa minha vida, projetos
328 habitacionais, não será até cem hectares? **Dr. Colares:** Não a supressão aqui
329 é de impacto local. **Mourão SEMMA Castanhal:** Mas aí ele está como uma
330 área de infraestrutura. **Dr. Colares:** Não, mas ele está acima de sessenta, é de
331 impacto local e não tem limite. O teu limite é a autonomia da infraestrutura, se
332 tu vais colocar um hospital, qual é a área útil do hospital, o número de leitos?
333 Vai ter a tua autonomia para fazer. Aquilo que é infraestrutura não faz sentido o
334 município fazer um hospital aqui na Augusto Montenegro, ele vai ter que
335 licenciar e a gente não dar a ASV. O qua vai ficar limitado no município, se tu
336 vai ter que fazer uma retirada, uma supressão de dez, cinco hectares ou cem,
337 isso vai ter que ter utilizado a madeira, se tiver madeira, tu vai ter que cumprir a
338 regra do SEPROF. É coisa tem lá na supressão no PROJETO MIRITI, que
339 agora nós estamos fazendo uma vistoria hoje, porque têm algumas espécies
340 que tem que ter destinação, ele tem que ter GF para sair. Então isso nós
341 continuamos aqui, porque isso é destinação da madeira. **Ricardo Amaral**
342 **SEMMA:** Sr. Presidente, só uma dúvida aqui, essa supressão vegetal vai
343 atender a necessidade do pequeno produtor? **Dr. Colares:** Não. Supressão
344 vegetal para atividade produtiva, nós não vamos transferir. A prefeitura tem
345 toda autonomia para licenciar atividade produtiva, ciclo curto, ciclo longo,
346 reflorestamento em áreas consolidadas. Ela pode fazer supressão de juquirá
347 de acordo com a legislação, reforma de pasto etc... Isso até dois mil hectares.
348 Se tu tens, atividade produtiva, nós não liberamos, a supressão tem que ser
349 autorizada por nós, porque tem um controle do desmatamento. Por enquanto
350 vai continuar assim. **Henrique PEUT:** Podemos então continuar, só fazendo
351 uma observação sobre confecção e facção. Facção é aquela confecção que

352 não tem marca própria, já foi nos informado isso, então existem muitas dessas
353 confecções que não tem marca própria e eles são classificados pelo próprio
354 CNAE como facção, então houve a necessidade de se manter. **Walter**
355 **Figueiredo SEMA Alenquer:** Bom dia, a minha dúvida é o seguinte. No caso
356 para a criação dos animais, será que dando autonomia ao município
357 principalmente mais para o caso dos bovinos, os municípios têm a capacidade
358 de criar dois mil hectare de bovinos, a legislação prevê em outro momento essa
359 supressão ou ela vai ter que pedir autorização do estado para suprimir e para
360 criar? **Dr. Colares:** Vai ter que pedir supressão. O que nós estamos dando tá lá
361 no título, é criação ou atividades agrosilvopastoris em áreas consolidadas, ou
362 seja, o município só vai ter autonomia para licenciar atividades produtivas que
363 não exijam supressão. Aí tu pode dizer, poxa, o cara está lá ele tem direito, ele
364 tem área útil de vinte por cento não é? Ele vem com o estado, porque neste
365 caso específico nós temos que ter o controle e o registro do desmatamento. Os
366 municípios ainda não têm toda estrutura para fazer isso. Como chamei a
367 atenção para vocês, agora que nós estamos passando para o município todos
368 os dados digitalizados da sua área, nós estamos fazendo o SIMLAM municipal
369 que a gente começa a implantar nesse semestre. Com o SIMLAM municipal, o
370 município pode fazer sei próprio CAR, quando tiver isso tudo estruturado, aí a
371 gente passa para o município, mas por enquanto nós não temos o controle
372 disso. Então hoje, noventa por cento das atividades produtivas do estado do
373 Pará, estão dentro de áreas consolidadas. Quero lembrar que nós temos vinte
374 e sete milhões de hectares de pasto, o suficiente para colocar um Paraná pra
375 trabalhar, dentro de áreas já derrubadas. Então a única questão nossa aqui,
376 que a gente vai ter oportunidade de discutir, é a normativa sobre o
377 reaproveitamento daquela vegetação sucessória, para dizer o que é juquira e o
378 que não é juquira. Então o que for juquira, o produtor pode derrubar incorporar
379 no processo produtivo e etc. Acima de determinado diâmetro de determinado
380 estágio, de vegetação, aí já não é juquira e ele tem que pedir licenciamento
381 para fazer isso. **Walter Figueiredo SEMA Alenquer:** Eu entendi, no caso isso
382 vai ser discutido, isso vai ter regulamentação e tudo não é? **Dr. Colares:** No
383 caso dos sucessórios sim, e lá na frente quando estiver mais maduro, mais
384 estruturado, saber qual é o papel nosso, qual é o do município, qual é o efeito
385 de tudo isso, certamente lá na frente a gente possa passar para o município.
386 **Walter Figueiredo SEMA Alenquer:** A minha dúvida não é mais dúvida, é só
387 uma possibilidade de acrescentar alguma coisa. Nós já trabalhamos para o
388 município, então pode ser como a representante do Ministério Público disse e
389 pode ter alguma dificuldade nesse sentido de interpretação dele, ah eu poso
390 criar dois mil hectares eu vou desmatar. **Dr. Colares:** Não vai desmatar, tá
391 claro e está escrito áreas consolidadas. Tá escrito isso, áreas consolidadas e
392 supressão está escrito, só para lembrar no texto está explicando, supressão é
393 competência do ESTADO, com exceção para a atividade de infraestrutura
394 licenciada para o município na a área urbana e na área rural, uma
395 penitenciária, um posto de gasolina, um loteamento, o município então tem

396 autorização para fazer a supressão. **Henrique PEUT:** concluímos o anexo com
397 as contribuições após a consulta pública, agora vamos debater. **Dr. Colares:**
398 Só que antes de nós debatermos a minuta, nós aprovamos o anexo? Então
399 aprovado o anexo por unanimidade. **Henrique PEUT:** Vamos agora para a
400 minuta, as contribuições que vieram e que foram consideradas relevantes pela
401 comissão do COEMA, que está tratando sobre a municipalização da questão
402 ambiental, somente diz respeito à questão da equipe técnica, as demais
403 permanecem praticamente as mesmas que estão, tem outra questão que vai
404 ser debatida aqui nessa reunião, mas primeiro vamos mostrar a equipe técnica,
405 que é onde houve uma mudança, nós tínhamos definido essa equipe técnica
406 com um divisor de águas apenas, nós tínhamos colocado população até
407 cinquenta mil habitantes, uma equipe mínima necessária para que o município
408 proceda o exercício de gestão ambiental e acima de cinquenta mil, habitantes,
409 houve contribuições que criaram na verdade dois divisores de água buscaram
410 três patamares, melhor dizendo, até vinte mil habitantes uma equipe técnica
411 que foi a mesma que a comissão tinha sugerido para cinquenta mil habitantes,
412 uma equipe entre vinte e cinquenta mil habitantes que foi a mesma que a
413 comissão também tinha sugerido acima de cinquenta mil habitantes, e depois
414 tem uma sugestão acima de cinquenta mil habitantes, então essa proposta foi
415 acatada pela comissão, justamente o que está aqui: número de habitantes
416 inferior ou igual a vinte mil habitantes, quatro profissionais de nível superior
417 sendo um para o meio físico, outro para o meio biótico, outro para o meio
418 socioeconômico e cultural, um consultor jurídico advogado, e três de nível
419 técnico, a gente quer deixar bem claro porque ontem na reunião foi colocado
420 assim: mas eu não vou precisar de administrativo? Sim, isso aqui é uma equipe
421 mínima que nós estamos tratando para licenciamento ambiental, ou seja, para
422 aplicar os principais instrumentos de gestão ambiental, licenciamento,
423 fiscalização, monitoramento, essa é a equipe mínima, mas claro que eu preciso
424 do auxiliar de informática, do administrativo, como é que eu vou recepcionar os
425 meus processos? Como é que eu vou tramitar? O protocolo é claro que sim,
426 essa é só a equipe técnica que vai atuar na implantação dos principais
427 instrumentos de gestão ambiental, bem a outra alteração é a que traz entre
428 vinte e cinquenta mil habitantes formada por seis profissionais de nível
429 superior, sendo quatro distribuídos entre o meio físico e biótico respeitada a
430 vocação produtiva do município, um para o meio socioeconômico e cultural, um
431 consultor jurídico ou advogado, e quatro de nível técnico, e a próxima que foi
432 sugerida também, é a de número de habitantes superior a cinquenta mil
433 habitantes que passou de uma equipe formada de oito profissionais de nível
434 superior sendo cinco distribuídos entre o meio físico e biótico, dois para o
435 socioeconômico e cultural, um consultor jurídico e seis de nível técnico essa
436 seria a distribuição, a faixa se não me falhe a memória são de quarenta e dois
437 municípios que estão acima de cinquenta mil habitantes entre vinte e cinquenta
438 mil está na faixa de sessenta mil municípios e abaixo de vinte mil temos uma
439 faixa de quarenta municípios, alguém quer se posicionar com relação as

440 equipes técnicas? É uma equipe mínima que o município tem que ter.
441 **Convidada:** Eu acho que a gente deveria atrelar essa equipe mínima ao
442 profissional ligado a área de geoprocessamento alguma coisa relacionada a
443 verificação de áreas de vegetação isso é básico para o licenciamento. **Dr.**
444 **Colares:** Mas já está no meio físico, mas o que eu acho interessante é não
445 designar um, mas dizer assim dentre esses, um profissional de
446 geoprocessamento porque é o básico aqui, porque ele vai fazer o CAR vai
447 fazer a validação do CAR o SIMLAM municipal. **Mourão SEMMA Castanhal:** O
448 quadro técnico já tem duas profissões que automaticamente já fazem parte da
449 grade curricular do nível superior, um é o agrônomo e outro engenheiro
450 florestal, já faz parte da grade curricular eles são credenciados para essa
451 análise. **Dr. Colares:** Bem, na verdade, nós estamos hoje inclusive fazendo
452 uma exigência da nossa integração GEO, o nosso grande problema hoje é que
453 a gente separou o GEO, aí quando chega para análise está no GEO, quando a
454 própria avaliação técnica tem que incluir na análise de georreferenciamento, ou
455 seja, o agrônomo ele tem que ter na sua base curricular, tem que ter o geólogo,
456 tem que ter formação. **Ricardo Amaral SEMMA:** Só tenho uma preocupação,
457 porque nós temos municípios bem pequenos com pouco potencial econômico
458 que vão se enquadrar no mesmo porte de cinquenta mil habitantes, e será que
459 esses municípios vão poder renovar o quadro técnico com a mesma
460 capacidade dos de cinquenta mil habitantes. **Dr. Colares:** Tem duas coisas,
461 primeiro é de vinte mil até cinquenta mil, segundo, município de Gurupá tem
462 vinte dois mil habitantes, ele tem que ter uma estrutura de seis técnicos, quatro,
463 mas aí tem o papel do consórcio a possibilidade de se fazer consórcio, mas na
464 verdade o município tem que ter uma estrutura mínima e a possibilidade de
465 consórcio, vamos pegar aqui Castanhal, São Francisco, Inhangapi, ali em
466 torno, castanhal é um pólo, o município ter um engenheiro químico, ter um
467 geólogo para licenciar uma cerâmica uma atividade de areia, então ele pode
468 ser associar em um consórcio em Inhangapi ou São Francisco vai contratar um
469 agrônomo, lá é a pecuária é o manejo, e a parte de serviços se associar com
470 Castanhal, disponibilizar o técnico o engenheiro químico, o geólogo para
471 orientar a prefeitura para fazer aquele licenciamento, Gurupá, se tiver um
472 engenheiro de pesca e um engenheiro florestal, se associa a região do entorno,
473 Breves, Portel, para resolver, por exemplo, postos flutuantes. **Adilson Nemer**
474 **SAGRI:** Presidente eu queria solicitar a minha retirada porque eu vou ter que
475 viajar para Mocajuba, e eu queria manifestar a minha aprovação, eu conheço a
476 pauta, já lemos a pauta da minuta, está tudo ok. **Henrique PEUT:** Essa
477 questão da equipe técnica foi muito discutida ontem na reunião do COGES o
478 município tem que ter uma equipe mínima técnica para pode fazer o exercício
479 da gestão ambiental a nível local, e principalmente nós garantimos a
480 possibilidade de continuidade desse processo, porque o que está acontecendo
481 hoje? Quando muda o gestor político do município, toda a equipe muda, nós
482 chegamos em município que está habilitado que só tem um secretário, mas
483 quando ele foi habilitado tinha vinte profissionais lá trabalhando, então a gente

484 observou isso e isso está nessa minuta também, que no prazo de um ano, os
485 municípios, vão ter que garantir cinquenta por cento da efetividade da sua
486 equipe porque é justamente uma maneira de garantir a continuidade desses
487 processos e que ontem foi muito bem aceito isso pelos gestores que estavam
488 lá, pelos secretários municipais que estavam na reunião do COGES, até como
489 apoio a eles, porque eles estão tendo todos esses problemas também, então a
490 questão do consórcio foi muito bem explanado lá, e foi acordado com todos
491 que estavam presentes também, nós temos que colocar em prática essa
492 questão da gestão consociada, esse é um desafio que temos que fazer no
493 nosso ESTADO. **Drª. Maria Amélia SEICOM:** Eu queria só manifestar aqui
494 certo desconforto com a palavra vocação, lá na SEICOM se discute muito essa
495 questão da vocação, porque vocação parece alguma coisa pré- determinada
496 algum destino fatal, porque na verdade o que há são aptidões, aptidões do
497 meio físico, da geologia, aptidões do solo, mas a questão produtiva é
498 construída a parti de qualificação, de capacitação, então eu fico incomoda com
499 a palavra, porque eu acho que ela é muito mais, vocação artística, vocação
500 religiosa, então nós temos aptidões que precisão ser calibradas que precisão
501 ser lapidadas e você transforma muitas vezes certa vocação agrícola, acaba
502 sendo uma indústria, eu sempre do esse exemplo do ESTADO de Goiás, que
503 hoje é um pólo muito dinâmico de produção de medicamentos genéricos, onde
504 que você vai ter vocação para fazer medicamentos genéricos? Foi criado lá
505 um pólo importante de tecnologia que você criou um ambiente favorável ou
506 fortalecimento daquela atividade, então só mencionar o meu desconforto com a
507 palavra vocação. **Henrique PEUT:** Então ficaria respeitado o perfil produtivo do
508 município, e vamos replicar isso nos outros incisos também, no primeiro e no
509 terceiro. **Drª. Fábيا Fournier Ministério Público:** O Consultor jurídico ou
510 advogado independe do perfil socioeconômico do município, o que vai indicar
511 na verdade o profissional são os profissionais distribuídos no meio físico,
512 biótico e socioeconômico cultural e ai que vai necessitar do perfil
513 socioeconômico. **Dr. Colares:** Mas olha só uma coisa, é claro que para o
514 município você vai ter um “advogado pau para toda obra”, mas a tendência é
515 ele ter uma especialização, na mineração, por exemplo, ele vai ter alguma
516 especialização em alguma atividade agrária, tu colocas um advogado, por
517 exemplo, da área civil, família, encontrei uma pessoa que era especializada em
518 advocacia de direito familiar, o cara vai tratar de mineração, mesmo o
519 advogado por mais generalista que ele possa ser, ele precisa ter um foco,
520 dirigido para a atividade que ele vai avaliar, ou uma especialização em direito
521 ambiental, mas alguma coisa, direito agrário, o que eu digo é o seguinte, eu
522 tenho um município, por exemplo, Salva Terra, o que faz Salva Terra? É pesca
523 e agronomia, ele tem que ter pelo menos um profissional focado de acordo com
524 aquele perfil, não que ele tenha que ser especialista, a não ser em algum caso
525 específico, na parte sanitária, ou na parte, por exemplo, em posto de gasolina,
526 mas no geral ele tem que está sintonizado com o perfil, não é que ele vai ter
527 que ser especialista em geologia, o importante é ele está sinalizado com o

528 perfil do município. **Representante Municípios Verdes:** Secretário só para
529 esclarecer, se colocou esse texto só para esclarecer quem seria da área de
530 engenharia, quem seria da área de biologia, seria para esclarecer essa
531 questão. **Dr. Colares:** O que a gente está dizendo é pelo menos um de cada
532 área, o advogado, aquilo que a Flávia estava colocando é que talvez a gente
533 pudesse está ajustando e colocando o advogado que entendesse daquela
534 área, não é isso, ele tem que está sinalizado com o perfil. É um texto de
535 orientação, vou dá um exemplo, vamos ter Jacaré-a-Canga e Itaituba, a base
536 da economia lá é o garimpo, é o ouro, é a mineração, mas hoje um advogado
537 lá na secretaria ele tem que está sinalizado com aquele perfil ou entender um
538 pouco mais, ler a legislação, mas a gente não está condicionando que ele
539 tenha orientação com relação ao perfil produtivo ou socioeconômico do
540 município. **Drª. Fábria Fournier Ministério Público:** Só uma observação, é por
541 questão mesmo de técnica legislativa, a gente sempre diz que na lei não existe
542 nenhuma palavra que não tenha utilidade porque se não for para ser utilizada
543 não tem para que ficar e também pela questão de que não limita diretamente,
544 mas de toda forma esta trazendo um afunilamento, ele diz que todos esses
545 profissionais que estão dentro desse inciso eles tem que respeitar o quesito
546 econômico. **Dr. Colares:** Então ficaria além de um consultor jurídico e
547 advogado. **Dr. Leal:** Por favor, eu gostaria também de fazer uma observação, o
548 que eu gostaria de dizer, que esses municípios mesmo de vinte mil habitantes,
549 eles vão ter a responsabilidade de trezentas e poucas atividades, vocês tem
550 que ver isso, não é porque ele é pequeno em população que ele não vai
551 precisar de uma equipe técnica, agora se lembrem de que tem a possibilidade
552 do consórcio. **Henrique PEUT:** A questão está no segundo inciso, nós temos
553 quatro profissionais de nível superior, para distribuir no meio físico e biótico,
554 nós vamos colocar dois e dois? Não necessariamente, então se deixa em
555 aberto o inciso dois e retira o além do parágrafo e coloca e um advogado, ai
556 fecha o dois, e vamos para o terceiro inciso então. **Mourão SEMMA**
557 **Castanhal:** Presidente, uma questão da distribuição, população acima de
558 cinquenta mil, oito profissionais de nível superior, sendo, cinco distribuído entre
559 o meio físico e biótico e dois para o meio socioeconômico, nós poderíamos
560 fazer nos três itens a obrigação de ter um para cada, para os outros a
561 secretaria em si distribuía conforme a sua necessidade dentro do seu perfil.
562 Porque quando você amarra a questão do meio socioeconômico eu tenho
563 profissionais que podem ser utilizados dentro do licenciamento, dentro da
564 demanda que eu tenho com relação a isso, da obrigação de contratar de
565 concurso, a questão agora não é a questão só de ação de licenciamento, mas
566 sim, da contratação pela prefeitura, a carga de contratação pela prefeitura
567 causa na verdade você ter ai oito profissionais do município na parte de
568 concursados, então eu teria a obrigação de ter concursado, um para o meio
569 físico outro para o meio biótico. **Dr. Colares:** Não, primeiro você não precisa ter
570 concursado, tu tens curso superior, pode ser contratado, e eu quero te dizer
571 uma coisa, você pega um município como Belém de um milhão e quatrocentos

572 mil habitantes, pelo menos tem dois na área socioeconômica, o que a gente
573 está dizendo que é pelo menos dois, porque população acima de duzentos mil
574 habitantes exige pelo menos um profissional nessa área, certamente os
575 municípios de Castanhal, Santarém, Altamira ou Belém, precisam muito mais
576 que oito, precisam de trinta, quarenta pelo menos, para o ano nós vamos fazer
577 concurso para quarenta nas regionais, é mais ou menos o que um município,
578 por exemplo, Santarém hoje tem trinta, quarenta, agora pelo menos ter dois na
579 área socioeconômica, que é um impacto muito grande de atividades, imagina
580 alguém fazer uma exploração de seixo e de cerâmica, a quantidade de
581 emprego, a questão do ISS, é no mínimo que nós estamos colocando, tem a
582 questão da educação ambiental, entendeu? Isso é muito importante. **Henrique**
583 **PEUT:** Bom, essa questão socioeconômica para vocês terem uma ideia teve
584 município que quiseram ser habilitados colocando somente pedagogos, para
585 fazer análise de licenciamento e fiscalização, porque no quadro técnico da
586 prefeitura tinha somente pedagogos a disposição, então como era de nível
587 superior, colocaram outros para fazer, então é isso que nós temos que evitar,
588 amarramos justamente o socioeconômico cultural e deixamos o resto para o
589 meio físico e biótico é essa a questão. O próximo item que ficou é justamente a
590 questão de quem vai emitir o atestado de órgão capacitado, até hoje quem
591 emite o atestado de habilitação dos municípios, a gestão ambiental a nível local
592 é a SEMA, então e estão aí duas propostas, ou vai permanecer a SEMA,
593 fazendo emissão desse atestado de órgão capacitado ou vai ser através do
594 COEMA. **Dr. Colares:** Eu quero fazer uma observação, mas nós ponderamos
595 isso aqui, o nosso COEMA, para ter uma equipe técnica, aqui nós já temos
596 dificuldades, da formação da câmara técnica, nós não temos estrutura para
597 fazer isso hoje, vou dizer para vocês mais, nós temos inclusive entendimento
598 aqui na PGE, junto com a SEMA que se quer caberia ao município, prestar
599 contas da sua estrutura, porque a cento e quarenta dá autonomia para o
600 município, ao COEMA, cabe apenas estabelecer o que é atividade de impacto
601 local não tem porque interferir na estrutura do município, o município tem
602 responsabilidade a ser cobrado pelos órgãos de controle, não teria porque, a
603 questão da situação de um estado como o nosso de fragilidades institucionais,
604 a gente tem que tentar e orientar o município, homologar a especulação,
605 acompanhar essa estruturação, nós já fazemos uma intervenção muito grande
606 em relação a isso, essa é uma questão. Agora eu quero chamar atenção, nós
607 já temos uma equipe técnica na SEMA, tem uma experiência, já tem uma
608 cultura técnica, já acumulada bastante tempo e essa equipe pode sim
609 assessorar o COEMA não só na homologação dessas habilitações, como
610 também o acompanhamento dessa estruturação no município e da operação
611 da gestão ambiental no município. Eu não posso tirar lá da DIPLAM colocar
612 aqui dentro do COEMA uma estrutura técnica. A gente coloca a estrutura
613 técnica e fica a disposição trabalhar na assessoria do COEMA na
614 municipalização da gestão ambiental, conferir desde a operação, desde a
615 estruturação disponibilizar ao COEMA todo o processo de habilitação, o que eu

616 quero dizer, nós já temos esses problemas, as prefeituras reclamam do Estado
617 do nível de exigência que a gente faz para fazer, para aprovar a habilitação do
618 município, gera uma confusão. No processo de habilitação isso passa pelo
619 corpo técnico, passa por vistoria passa por discussão lá no treinamento, vai do
620 corpo técnico, vai do jurídico, do jurídico volta para o corpo técnico, é um
621 processo já muito intenso e hoje pelo menos todas as habilitações pelo qual eu
622 participei, porque nós fizemos mais de quarenta, todas elas têm processo. E se
623 o COEMA quiser chamar para si cada um dos processos e pedir vista dos
624 processos, pedirem informação, está lá todo o processo estão todos nos altos,
625 cada habilitação tem um processo correspondente. O que eu sugeria e eu faço
626 aqui, se não nós vamos criar mais uma instância gente, a gente já tem muito
627 processo aqui para analisar, a gente já faz reunião de dois em dois meses já
628 não dá conta, só punitivo aqui, tem pancada de processos que a gente precisa
629 rever, e puxar mais isso para cá para dentro é complicado. O que eu sugeria, é
630 que deixasse a SEMA, a gente encaminhar a SEMA a habilitação que se fizer
631 nas reuniões, habilitado, dá conhecimento ao COEMA com o correspondente
632 processo e o COEMA verifica, questiona como está aí, como vocês
633 propuseram o COEMA fazer vista, pedir informações sobre determinado
634 município, conferir a personalização da gestão, solicitar que a SEMA, por
635 exemplo, para determinados temas elabore normativo orientativo para
636 disponibilizar ao município e a gente cria aqui uma comissão específica lá na
637 DIPLAM e vai atender toda essas demanda do COEMA relacionado ao
638 processo de habilitação e operacionalização do licenciamento, porque se não
639 nós vamos criar mais uma instância, a gente está interferindo mais no
640 município. **Dr. Leal:** Deixa-nos também posicionarmos com respeito como o
641 que foi colocado e aprovado inicialmente quando tudo foi remetido ao COEMA,
642 foi assim que foi aprovado na última reunião aqui em plenária. Depois essa
643 questão foi levantada nas reuniões da comissão, e essa colocação do COEMA,
644 ela veio, exatamente, senhor presidente, atendendo o que a cento e quarenta
645 remete, ela não remete para a SEMA, ela remete para ao Conselho Estadual.
646 Então foi por isso. **Dr. Colares:** Desculpa, então ela remete a ocorrência a
647 estabelecimento das atividades de impacto local, ela não fala em habilitação?
648 **Dr. Leal:** Mas não estou falando de habilitação, estou falando que a cento e
649 quarenta remete para os conselhos estaduais, estabelecer a questão dos
650 impactos locais estabelecerem obviamente os critérios para os municípios.
651 Então baseado nesta cento e quarenta, nessa preocupação em que a cento e
652 quarenta teve em falar nos Conselhos Estaduais e não nas Secretarias
653 Estaduais, é que nós tínhamos sugerido e colocado que o COEMA seria o
654 depositário dessas questões todas, foi por isso, não foi para chamar para o
655 COEMA essa atribuição e esse trabalho. O que eu queria lhe dizer presidente e
656 pedir mais uma vez, é que a gente melhore a estrutura do COEMA. Nós
657 conselheiros, nós estamos utilizando a estrutura do Ministério Público, da
658 FIEPA, da SEICOM e de outras instituições, e a gente precisa muito ter uma
659 estrutura no COEMA para que nós possamos vir aqui e desenvolver melhor a

660 atividade. Não estou dizendo isso, que fique muito claro, que é para substituir
661 essa questão colocada sobre SEMA ou COEMA, eu quero tentar explicar o por
662 quê nós colocamos o COEMA como sendo a instituição que recepcionaria isso,
663 porque a cento e quarenta cita o Conselho, por isso. Agora até conversamos
664 no particular na última reunião, que a SEMA faria tudo apenas para atender a
665 cento e quarenta, o COEMA, apenas teria lá o carimbo, mas a SEMA faria
666 tudo, foi isso que nós conversamos. Agora é que nós estamos preocupados e
667 não sei se eu estou errado e não sou um operador do Direito, se isso poderá
668 trazer alguma complicação no futuro de alguém questionado, fora isso o senhor
669 tem o nosso apoio também dessa questão. **Dr. Colares:** Só para demarcar eu
670 vou dar a palavra a Fábria, depois para o Moura, depois para o Mourão. Gente
671 nós estamos fazendo gestão numa precariedade, se tem um cara que
672 reconhece isso sou eu, e eu acho que esse exercício que nós estamos fazendo
673 aqui, é o exercício do fortalecimento institucional, nós temos fortalecimento
674 institucional para fazer valer o Estado Democrático de Direito, isso é muito
675 importante e fazer uma gestão com responsabilidade e constrangido lá na
676 legalidade, na moralidade, impessoalidade. Só que a gente não faz isso de
677 uma hora para a outra, eu quero dizer para vocês, eu passei quase dois anos
678 para transferir a equipe daqui que vivia em uma condição que vocês já viram
679 aí, sub-humana, sem dignidade de trabalho para passar para outro prédio, isso
680 obedecendo todas as regras, fiz mais de vinte licitações para ir para lá. Então o
681 foco nosso, nós vamos trabalhar na estruturação do COEMA sim, por exemplo,
682 eu já queria ter uma equipe técnica, só não posso contratar por causa da minha
683 responsabilidade fiscal e é período eleitoral por isso não posso contratar, então
684 eu tenho que segurar a ponta, estamos trabalhando na unha, e eu peço a
685 paciência nisso porque nós vamos sim, nós vamos mexer nesse prédio aqui e
686 meu sonho é ter um centro de desenvolvimento sustentável onde todos os
687 organismos da gestão ambiental, os institutos e mais o COEMA e o Conselho
688 de Recursos Hídricos almejam um local com sua estrutura devida. No caso
689 específico, nós vamos trabalhar tanto recursos hídricos como recursos do
690 COEMA na adaptação desse prédio aqui e para a gente ter a sala, ter equipe,
691 ter computador, nós vamos cumprir isso. Bom, mas volto a dizer que o fato de
692 que nós vamos constituir aquela comissão para dar suporte ao
693 acompanhamento do COEMA, é minha sugestão que eu tenho e comunicar ao
694 COEMA todas as habilitações e se o COEMA quiser questionar, ele peça vista
695 do processo daquela habilitação, verifica se está tudo certo ou faça uma
696 diligência no local com apoio técnico da SEMA para acompanhar, olha explica
697 aí como isso está sendo feito. Isso pode estabelecer essa interatividade entre a
698 SEMA e um corpo técnico que está mais amadurecido que o corpo da DIPLAM,
699 tanto é que nós fizemos tudo isso aqui, aqui dentro, mas não contratamos
700 nenhum profissional de fora e fizemos o exercício que demonstra aqui que
701 basta ter iniciativa e vontade para fazer e a gente consegue. **Dr^a. Fábria**
702 **Fournier Ministério Público:** Desde aí a gente começou a discutir, desde a
703 comissão e o que eu ponderei em um momento, é que se deslocando essa

704 contribuição da SEMA junto com o COEMA, ela só vai ter uma lógica, que foi
705 questionada que o próprio secretário como presidente poderia decidir enquanto
706 presidente do COEMA, mas caberia a ele decidir, mas aí não teria utilidade se
707 encaminha isso para o COEMA como o mesmo é um colegiado. Se for tirar da
708 SEMA essa contribuição e passar para o COEMA a gente a partir daí vamos ter
709 que funcionar como uma estrutura de colegiado com distribuição para relator,
710 para preparação de relatório, discussão e votação. Então a gente vai criar outra
711 instância e a gente vai criar outro procedimento que vai requerer também
712 tempo, além da questão da equipe técnica, que o Conselho precisar ser
713 reestruturado, isso é fato, ele precisa até realmente pela natureza da disciplina,
714 a disciplina vale como item disciplinar, mas talvez para essa atribuição, não
715 seria o caso de entendimento como se deu na discussão, até porque eu vejo
716 assim, o COEMA, como outros conselhos são meros elaboradores de política,
717 mas não executores da política. Então é importante o COEMA se debruçar na
718 questão de base no fundamento da norma que é essa atividade de impacto
719 local, mas não seria ele o executor dessa norma. **Dr. Moura:** O que nós
720 estamos aqui discutindo, estamos fazendo uma coisa em cima do que não
721 devia ser discutido, a SEMA deve emitir o atestado de órgão ambiental no
722 município, mas deve haver um tipo de comportamento igual como que nós
723 fazemos para a emissão do licenciamento prévio, a SEMA faz um estudo
724 técnico, jurídico que não está fazendo nada aí da análise jurídica da solicitação
725 dos municípios, submete ao COEMA que recomenda a emissão do atestado,
726 não vão demorar tanto mais como tem demorado desde que o COEMA recebe
727 os pareceres técnicos e jurídicos da SEMA, nós não temos demorado a dar a
728 resposta para a SEMA emitir o licenciamento prévio como nós não
729 demoraremos com certeza para emitir uma autorização para o atestado de
730 órgão ambiental. **Dr. Colares:** Eu já pensei inclusive nisso aí, a gente
731 comunicar, passar para o COEMA e o mesmo homologar. Homologar como eu
732 disse olha, nós não concordamos porque não obedecem todas as exigências,
733 eu peço vista, eu quero olhar saber se o município está cumprindo. Só que eu
734 acho que nós estamos criando mais uma instância, se uma instância é
735 desnecessária nós estamos contrariando uma autonomia, a cento e quarenta
736 não determina que o município para licenciar tem que pedir autorização no
737 COEMA gente, está lá, ela só quer que o COEMA diga o quê é atividade de
738 impacto local, nós estarmos criando uma instância, pode ser na lei complicado.
739 Tem um representante do município que pode se manifestar também.
740 Presidente eu discordo com essa posição, a lei cento e quarenta como ela
741 colocou, ela dirigiu que o COEMA se posicionasse à questão do que é impacto
742 local, o anexo dessa resolução já resolve o problema, ela está definindo o que
743 é impacto local. A questão da habilitação e o Estado do Pará é um dos poucos
744 que usa essa palavra, habilitação, para dar ao município a questão da gestão
745 plena, autonomia, autonomia dada a esta palavra pela cento e quarenta, já
746 regulamentada, e a capacidade técnica, a questão do a atestado de
747 capacidade técnica. A questão do atestado de capacidade técnica do município

748 para licenciamento, o COEMA definiu no anexo aprovado a pouco do impacto
749 local, é sim do COEMA e não da SEMA, o COEMA pode delegar a secretaria,
750 o atestado técnico de capacidade técnica do município e ela homologar. Não
751 se cria uma instância, se cria mais um cadastro. **Dr. Colares:** Mourão, eu
752 queria te ouvir a quatro meses atrás quando tu te plantavas aqui querendo que
753 eu liberasse a habilitação do município, com pressão e outra vez chamando
754 atenção que tu não tinha nada a se reportar ao Estado com relação a
755 autoridade de fazer aquilo que está no município, esse é o entendimento
756 inclusive da PGE para nós. Nós só continuamos com a questão, pra mim, eu
757 não preciso autorizar o município a fazer isso, nós não precisamos, eu como
758 Secretário de Meio Ambiente não preciso autorizar, a lei está lá, está dando
759 autoria, para isso tem os órgãos de controle, é como se eu para funcionar
760 tivesse que pedir autorização do IBAMA, isso não faz sentido ou do CONAMA.
761 Por acaso eu tenho que prestar conta ao CONAMA, sobre habilitação, sobre a
762 minha estrutura técnica, a quantidade de técnico? Não tenho gente, eu não
763 estou querendo aí constranger o COEMA de hipótese alguma, só acho que, se
764 a gente tem uma equipe técnica que já trabalha, estrutura que funciona, que já
765 tem experiência para isso, orienta o município, está lá, então para quê que eu
766 trago isso para dentro do COEMA? Aí eu digo assim a equipe técnica deve
767 prestar conta ao COEMA sim porque nós estamos estabelecendo aqui que o
768 dia que o COEMA quiser receber uma denúncia, fazer uma diligência no
769 município, como é que está se dando a operacionalização dessas atividades e
770 tudo mais, exigir o corpo técnico da SEMA que o acessório para fazer é esse
771 tipo de coisa. Eu quero dar dinamicidade, tu mesmo tivesses a experiência no
772 caso da tua habilitação, passou quatro, cinco meses no jurídico volta pra lá, tu
773 refaz a lei, tu vai lá, o contrato que tu fizeste com os fiscais não estava de
774 acordo, volta lá, volta aqui, chega comigo reclamando entendeu? Então, é
775 desgastante, o que eu acho mais, do ponto de vista prático, o COEMA não
776 perde sua autonomia, é chegar e olha COEMA o município tais como todos nós
777 todos setenta municípios passar aqui como COEMA e entregar ao mesmo e
778 olha, pode verificar aqui, e ele chamar a equipe lá da DIPLAM para
779 inspecionar, para ver avaliar, fazer o check list fazer a documentação etc. se
780 não tiver, o COEMA se reporta, em caminha a SEMA e pede a revisão da
781 habilitação, qua é o problema? Eu digo assim para dar mais dinamicidade. **Dr.**
782 **Ibraim PGE:** Acho que muitas vezes a gente confunde papel normativo,
783 fiscalizador com a necessidade de haver uma burocracia formal no exercício da
784 própria competência normativa, acho que isso está acontecendo aqui. No
785 momento em que o COEMA está fazendo isso, discutindo normas, para deixar
786 claro o que é essa competência municipal, na verdade o município, ele que já
787 tem essa competência dada pela lei, ele verifica que eu estou neste quadro
788 aqui, e perfeito, eu posso exercer, ninguém precisa me dizer isso. Mas quando
789 eu faço essa delegação como posso dizer assim para a SEMA, como ela pode
790 fazer em dez anos, mas pode fazer, na verdade é só uma forma do próprio
791 Estado fiscalizar, que é a função da SEMA. Então na verdade, se o município

792 não quiser nem vir aqui para dizer que eu estou aqui, não vem, aí você vai
793 fiscalizar, vai, e está aqui, olha, eu estou seguindo a norma, então ninguém me
794 perturba. O Ministério Público a mesma coisa não é? Quer dizer os fiscais
795 existem. **Dr. Colares:** Por que, que gente manteve esse processo dessa forma
796 como uma discussão que nós tivemos com a PGE? Por que, que nós tivemos
797 uma legislação de ICMS ecológico? No ICMS ecológico um dos critérios para
798 ser beneficiado como ICMS ecológico, é ter habilitação, aí o município verde,
799 quem vai reconhecer que aquele município está habilitado, aí a SEMA. Por
800 isso, que nós estamos discutindo inclusive essa orientação aqui, tu fizeste
801 perfeito, o que cabe ao COEMA, é estabelecer a regra, o município que se
802 decide, ele tá dentro da regra, pronto, não tem por que duvidar entendeu? Tá
803 dentro da regra, a regra nós estabelecemos, agora para efeito de ICMS
804 ecológico os custos de benefício dos recursos lá do BNS, ele tem que dizer que
805 está habilitado, e aí eu vou homologar a habilitação e vou comunicar ao
806 COEMA, eu vou assinar em baixo para efeito de dar aquele benefício. É essa a
807 situação que a gente passa longe. **Mourão SEMMA Castanhal:** Realmente
808 senhor presidente, mas essa uma situação pode ser colocada posteriormente,
809 porque hoje o que está sendo discutido é o anexo que está aprovado, a
810 questão de impacto local e a questão do que está a regra clara, do que o
811 município tem que se enquadrar. A questão da habilitação, para que eu receba
812 benefícios, incentivos dentro do projeto semi verde, dos Municípios Verdes ou
813 de qualquer outro que venha sair, a SEMA tem essa autonomia, basta que ela
814 faça uma normativa e a partir disso dentro do que está hoje colocado aqui
815 agora, é simplesmente que, deverá se solicitar ao COEMA. **Dr. Colares:** Mas é
816 exatamente isso. O quê eu estou te dizendo, que está ao contrário. Aqui essa
817 proposição foi posta na discussão, e eu estou ponderando que não precisa eu
818 mandar para o COEMA para ele ter uma equipe técnica para avaliar, não
819 precisa gente, está criando uma instância. O quê eu estou dizendo aqui, é que
820 claro até como gestor comunicar ao COEMA todos os municípios que estão
821 habilitados e ele ter oportunidade de fazer diligência, verificar se estão de fato
822 enquadrados nisso aqui, porque a gente sabe que tem prefeitura que o cara
823 ajeita lá e tudo mais, para dizer que está cumprindo. O mais importante aqui, é
824 que o COEMA está estabelecendo não só o que é de impacto local, mas está
825 sinalizando, está dando uma orientação da estruturação de uma secretaria do
826 município com estrutura mínima para dar conta de sua gestão ambiental, é na
827 verdade uma normativa orientativa ao município. Eu só não quero criar uma
828 situação de a gente intervir mais uma instância, e aí gente não é deixar o
829 COEMA fora disso, não é a intenção, muito pelo contrário. O COEMA vai ser
830 comunicado, pode chamar a SEMA, o que eu estou sugerindo aqui, é e gente
831 criar uma equipe técnica na DIPLAN para acompanhar isso e assessorar o
832 COEMA para esse tipo de tema, inclusive eu acho que a gente vai precisar
833 melhorar esse anexo lá na frente e ter uma equipe já preparada para isso. **Dr.**
834 **Moura:** Com licença, eu já comecei a não entender. É uma atividade que o
835 município vai exercer, se quiser ou não solicitar o atestado de órgão ambiental

836 desde que ele cumpra a norma dele estar legalmente habilitado, então, eu não
837 estou vendo em que a participação do COEMA na análise conjunta com a
838 SEMA dos pareceres técnicos e jurídicos, o atestado de órgão ambiental que o
839 município pede se quiser, eu não vejo em quê que nós estamos atrapalhando o
840 processo. **Dr. Colares:** É porque teve uma sugestão, aqui era o COEMA, a
841 SEMA receba a demanda, avalia tecnicamente e comunica ao COEMA de quê
842 que aquele município está habilitado, para fins de o COEMA poderá realizar
843 visita técnica para verificar tudo isso, mas vem uma sugestão de que o COEMA
844 é que faça a habilitação, então é isso. Vamos votar. **Mourão SEMMA**
845 **Castanhal:** Mas a questão da habilitação depois de toda essa normativa sair e
846 depois o anexos dizendo que o impacto é local, há necessidade? Porque se eu
847 enquadro dentro da lei que está aí, e a lei cento e quarenta e um diz que o
848 COEMA é que diz que é impacto local e como eu devo me enquadrar se já está
849 definido na normativa do COEMA como eu devo, não há necessidade de eu ter
850 uma habilitação. **Dr. Colares:** Gente é isso que nós estamos dizendo. A
851 questão da habilitação ela acabou sendo primeiro, orientativa que eu acho que
852 cabe ao papel do COEMA é orientar, segundo para determinados benefícios
853 que a política estadual de incentivo e fortalecimento institucional do município,
854 exigia orientação, então quem orienta é a SEMA, agora o que nós fazemos,
855 como comunica o COEMA, e o COEMA, já como ele foi o órgão orientador, ele
856 pode verificar se aquilo está adequado, é isso que nós estamos sugerindo. Por
857 isso que eu na minha proposição é; eliminar isso aqui e deixar como está aqui,
858 a SEMA deverá encaminhar ao COEMA, ora com relação ao conhecimento dos
859 municípios e afins, o COEMA pode fazer diligência e afins. E por conta disso aí
860 elimina, e por conta, disso nós vamos ter dentro da SEMA, nós já temos uma
861 diretoria, temos uma coordenadoria de apoio institucional, vamos criar uma
862 comissão para apoiar e acompanhar e todo esse processo de municipalização,
863 acompanhar as estruturas do município e assessorar quando o COEMA definir,
864 o COEMA receber uma denúncia, fazer uma diligência, ter uma equipe técnica
865 para o COEMA. **Henrique PEUT:** A proposta que está aí, o que está em
866 vermelho seria retirado, e o que está de azul, permanecer, é essa a proposta
867 aí, então eu entendo pelas discussões que houveram até agora, que precisa
868 ser votado isso, eu não citei, foi votado se vai permanecer o COEMA, vai ficar o
869 de vermelho, se vai continuar a SEMA, vai ficar o de azul, então sai o
870 vermelho, é essa a situação. Nós podemos fazer uma leitura retirando o que
871 está em vermelho, se for a sugestão de a SEMA permanecer emitindo agora
872 não a habilitação, mas o atestado de órgão capacitado aos municípios. Artigo
873 onze: atendido a todas as condições de requisito previstos nos artigos oitavo
874 nono e dez, o município devera solicitar a SEMA, o atestado de órgão
875 ambiental capacitado apresentando todos os documentos comprobatórios. A
876 SEMA deverá encaminhar ao COEMA para reconhecimento a relação dos
877 municípios credenciados ao exercício de gestão ambiental local com o devido
878 atestado de órgão ambiental capacitado. **Drª. Fábيا Fournier Ministério**
879 **Público:** É que na verdade ali no *caput* tá trocado e diz assim; atendida a

880 todas as condições e requisitos previsto no artigo oitavo, nono e dez, isso é o
881 fundamento para a SEMA credenciar, então na realidade no artigo onze, tem
882 que constar; o município deverá solicitar à SEMA um atestado de órgão
883 ambiental capacitado apresentando todos documentos comprobatórios, é
884 parágrafo primeiro. **Dr. Leal:** Presidente, quando nós discutimos essa questão,
885 nós retiramos muitas coisas que estavam aí, porque está na lei, então não tem
886 que está repetindo, então isso aí te quem sair. **Dr. Colares:** Deixa ou não
887 deixa? Então vamos apagar. O COEMA está estabelecendo as regras da
888 habilitação gente. **Mourão SEMMA Castanhal:** O COEMA está delegando ao
889 Estado? **Dr. Colares:** O COEMA não está delegando ao Estado, o COEMA
890 não delega nem ao município, o município tem autonomia, o COEMA dá as
891 regras da habilitação, nós só estamos fazendo esse exercício aqui
892 administrativo de habilitação por conta dos benefícios que tem, que o município
893 só pode ter ICMS ecológico, só pode ser apoiado pelo BNDS, se tiver
894 habilitação, e aí nós estamos firmando através de uma orientação do COEMA
895 que para se estruturar, eu como órgão que vou habilitar, eu tenho que conferir
896 se o município obedece as orientações ditas pelo COEMA, é isso. **Mourão**
897 **SEMMA Castanhal:** As regras dos Municípios Verdes, as regras do ICMS
898 ecológico, estão sendo contidas dentro de uma resolução que não está
899 tratando disso. **Dr. Colares:** Gente, por favor, Mourão, para uma secretaria
900 municipal se estruturar, para ter capacidade, para exercer o licenciamento,
901 fiscalização, o monitoramento, qual é o básico dessa estrutura? O COEMA tá
902 dizendo que isso, isso, e isso. Nós estamos habilitando diante dessa
903 orientação, nós fazemos habilitação por quê? Porque o Estado tem vários
904 programas de apoio institucional e que está exigindo um critério fundamental
905 que o município esteja habilitado para exercer sua gestão ambiental, quem vai
906 dizer isso para o Estado? É a SEMA. Por isso que nós nos ancoramos na regra
907 definida aqui no COEMA para fazer isso. **Mourão SEMMA Castanhal:** Senhor
908 presidente, eu discordo disso, porque o que está sendo tratado aqui, é a
909 questão do impacto local e o mínimo que as secretarias tem que ter para fazer
910 a gestão dela definido pelo COEMA. Se eu quiser me habilitar dentro dos
911 projetos de incentivos fiscais, sejam eles Municípios Verdes, ICMS Ecológico,
912 ou seja, qualquer outro, o Estado cria uma normativa separada e eu me
913 habilito. **Dr. Colares:** Gente, nós Estado, SEMA eu estou pedindo ao COEMA
914 que se estabeleça em uma resolução, quais são as condições de habilitação
915 para eu habilitar? Se tu quiseres se estruturar sem precisar de habilitação, tu
916 precisas de habilitação, mas eu não vou te autorizar como órgão porque tu não
917 passaste em um processo aqui dentro e tu não vai ter um benefício de ICMS
918 ecológico, vai ser exigido como ICMS Ecológico. Eu estou dizendo o seguinte;
919 eu estou pedindo ao COEMA para ele estabelecer quais são as exigências
920 para estruturação de um município para habilitação? O COEMA estabelece as
921 regras e as diretrizes de políticas e diz pra mim; olha as regras são essas, para
922 efeito mínimo de estruturação, ela tá dizendo para a SEMA, esse aqui é o
923 orientativo, e eu vou utilizar disso para eu dar habilitação para aqueles

924 municípios que queiram solicitar, poderá solicitar a SEMA. Se tu não quiseres
925 solicitar a SEMA a responsabilidade é tua, o mais importante para ti que o
926 COEMA aprovou aqui, o que é de atividade local. Agora se tu quiseres te
927 habilitar em um programa de Estado para ter benefícios, para fortalecimento
928 institucional e outro como ICMS Ecológico, tu no Estado, tem que estar
929 estruturado, e o Estado vai perguntar para mim, o município de Castanhal está
930 estruturado? Aí eu digo, eu não sei, ele obedeceu às regras? Aí tu apresenta
931 para mim as regras que foram aprovadas aqui no COEMA e diz, eu estou
932 habilitado sim tá aqui as regras, aí eu monto um processo e te dou a
933 habilitação, porque se alguém questionar que o município não está
934 funcionando, eu digo não está aqui, tem que ter habilitação porque ele cumpriu
935 tais regras, é isso. **Dr^a. Rosa Keila FAEPA:** Mas Colares, eu tenho que dizer
936 que nesse ponto eu fui pega de surpresa, porque é assim, a resolução para
937 mim era para tratar digamos da municipalização, dos licenciamentos, até aqui a
938 gente tem trabalhado e discutido com relação a isso, eu também sou dos
939 Municípios Verdes sou conselheira lá, sou membro, e em nem um momento eu
940 vejo porque separar as resoluções. Uma coisa é a gente trazer aqui o que é
941 impacto local que o município vai poder licenciar, que credenciamento é esse?
942 **Dr. Colares:** Keila, nós não estamos criando uma resolução nova, a resolução
943 zero setenta e nove, dispõe sobre o credenciamento dos municípios para
944 licenciar e para as atividades de impacto local, a resolução zero setenta e
945 nove, já existe lá os procedimentos para habilitação, nós estamos fazendo uma
946 revisão, a obrigação do município para se estruturar, já existe na zero setenta e
947 nove, nós dividimos a discussão em duas etapas, uma, o que é de impacto
948 local, por isso que nós separamos e fizemos um anexo, e a outra uma revisão
949 do conteúdo da zero setenta e nove para incluir algumas questões, como
950 consócio, como estrutura técnica, maior autonomia sobre supressão, nós
951 estamos deixando em um texto o que já existia desde o início da discussão, a
952 zero setenta e nove já existe desde dois mil e nove que está lá, nós estamos só
953 aprimorando em termo de flexibilidade, maior dinâmica, nós estamos
954 estabelecendo qual é o quadro técnico que lá não diz se é biótica e outros, nós
955 estamos estabelecendo por estágio de população, nós estamos dizendo e
956 esclarecendo sobre supressão, esclarecendo sobre a questão do código
957 florestal, várias coisas que a gente mexeu na zero setenta e nove, mas ela já
958 estabelecia as condições de habilitação do município, tem que ter conselho
959 municipal, tem que ter isso, tem que ser aquilo. A cento e quarenta, a setenta e
960 três oitenta e nove, a dois três sete, tudo isso tem lá, não é novo. **Dr^a. Rosa
961 Keila FAEPA:** Vou te dizer o seguinte. Não me sinto preparada hoje para votar.
962 **Dr. Colares:** Tudo bem, você se abstém ou vote contra. **Dr^a. Rosa Keila
963 FAEPA:** Não, eu não vou votar contra, eu posso simplesmente pedir vista disso
964 aqui. **Dr. Colares:** Gente, por favor. Eu faço um apelo para você Keila, porque
965 a gente tem todo esse processo, os municípios estão aqui na porta, tem
966 milhares de delegações, os municípios estão parados lá, tem gente com silo lá
967 em Novo Progresso, lá em Don Eliseu para licenciar o silo, e está esperando

968 por uma decisão nossa. **Natália Feijó Núcleo de Estudos Legislativos:** Eu
969 acho que esse dispositivo desse parágrafo está um pouco ambíguo. Em minha
970 opinião, eu acho que deveriam ser obrigatório os municípios que vão atuar se
971 considerem aptos de acordo com os requisitos, seria obrigatório que eles
972 pedissem a habilitação na SEMA por um motivo apenas, para a SEMA ter o
973 controle dos municípios que estão atuando, estão se achando aptos e estão
974 exercendo essa atividade, por quê? Para a gente poder fiscalizar. **Dr. Colares:**
975 Eu discordo, acho que cabe a autonomia o município para isso tem órgão de
976 controle e de gestão e agente não vai ter esse patamar. Se houver alguma
977 denuncia, alguma coisa, para efeito de benefício, eu posso chegar lá, e
978 questionar e comunicar. Gente toda habilitação tem um processo, tem um
979 levantamento, tem a vistoria, tem a fiscalização da equipe técnica, vai para o
980 jurídico, o jurídico compatibiliza, faz o check list, é um processo longo para ter a
981 habilitação. **Dra. Maria Amélia SEICOM:** Existe um dispositivo constitucional
982 no artigo vinte e três, que a competência dos municípios é comum, tanto no
983 município, na união ou no estado. Então o quê que se está fazendo aqui?
984 Atualizando uma coisa que já existe. Agora qual é a utilidade disto, para quê
985 que isso vai servir? Isso foi listado aqui uma série de possibilidades, saber, por
986 exemplo, o quê que Aurora do Pará tem que fiscalizar ou o que é atribuição da
987 SEMA. Quando eu tenho essa relação eu dou uma informação interna, para
988 quê que isso seve? É como o selo, eu tenho um selo de ISO, é um voluntário
989 que eu posso me credenciar para alguma coisa, o fato do município está
990 credenciado pela SEMA, pode habilitar “N” coisas que a gente nem tem ideia
991 do que possa ser indo levar para frente, de repente o Estado pode criar um
992 crédito cidadão, uma linha especial para atividades sustentáveis, só vai poder
993 ter acesso a essa linha de atividade sustentável o município que for habilitado
994 pela SEMA. Então imagino que, esse é um passo fundamental para “N”
995 possibilidades que existem ou que ainda vão existir, então não são coisas que
996 estão superpostas. Essa etapa é uma etapa fundamental para se pensar em
997 outros caminhos que vem pela frente que talvez não estejam na nossa visão.
998 **Dr. Moura:** Só para complementar, tudo isso que nós estamos discutindo aqui,
999 também não é só o Estado ou o município que vai se beneficiar, mas é o
1000 próprio empreendedor que vai saber para quê que ele vai pedir licenciamento,
1001 por que como está hoje na FIEPA, o conselho técnico de meio ambiente recebe
1002 uma infinidade de telefonemas perguntado para onde eu vou quando a
1003 resolução vai ser aprovada, com quem que eu vou pedir isso aí. Então o
1004 negócio é muito importante para o empreendedor, para associados também e
1005 da FAEPA também. **Dr. Leal:** Presidente eu acho que nós estamos
1006 caminhando para um beco perigoso, eu obviamente estou pedindo a minha
1007 colega conselheira que a gente tenha a leitura e preocupação que nós tivemos
1008 em mais de quinze ou vinte reuniões que nós tivemos sobre esse tema, se
1009 debateu bastante essas questões, já foi voltou, já foi e já voltou, então nós
1010 estamos no momento, e eu quero aproveitar e pedir ao presidente que
1011 mantenha essa comissão do COEMA em atividade porque nós vamos precisar

1012 não só recepcionar essas novas contribuições que estão sendo encaminhadas
1013 e que devem ser encaminhadas, também acho que a SEMA deve provocar
1014 essa questão e que a gente possa daqui a um tempo, não sei, três, quatro,
1015 cinco, ou seis meses nos reunir novamente e rever determinadas questões e
1016 acrescentar determinadas questões, certo? Então eu prezo e isso também do
1017 mesmo modo que o Moura, nós, eu represento uma ONG, mas do mesmo
1018 tempo eu não posso me descolar que eu sou presidente de uma associação
1019 institucional e que eu sou um representante de um Conselho de classe, e não
1020 posso me descolar disso, eu me sinto cobrado e pressionado pelos
1021 empreendedores e colegas profissionais principalmente que prestam serviços,
1022 e nós precisamos aprovar essa resolução, e que a gente traga essa
1023 preocupação da Keila, e outras preocupações, o colega de Castanhal que eu
1024 acho que tem muita propriedade em que a gente está discutindo aqui, mas que
1025 a gente vai ter a continuidade disso, nós não podemos encerrar aqui, nós não
1026 podemos deixar como ficou a setenta e nove desde dois mil e nove. Então
1027 acho que nós temos que agora, com esse compromisso e responsabilidade dar
1028 seqüência e se aparecer alguma coisa muito importante, eu tenho certeza que
1029 os conselheiros e o presidente, vão ter a sensibilidade de reunir e analisar essa
1030 questão, mas nós não podemos mais fugir da responsabilidade de discutir e
1031 aprovar essa questão hoje. **Dr. Colares:** Bom, feito isso vamos colocar em
1032 votação. **Henrique PEUT:** Eu só queria ressaltar presidente, que o que nós
1033 estamos fazendo na realidade, hoje os dispositivos legais são vigentes, os
1034 municípios com dispositivos então eles tem que se habilitar aqui na SEMA , e
1035 hoje também eles não tem autonomia que nós estamos tentando dar hoje,
1036 nesta proposta eles estão extremamente limitados, não tem em nenhum dos
1037 dois anexos, nem na zero setenta e nove dois mil e nove e nem na sete mil
1038 trezentos e oitenta e nove que não seja compartilhar totalmente a atividade, e
1039 hoje está se dando aqui autonomia plena para o município em determinadas
1040 atividades e outras ainda estamos compartilhando o processo de gestão, seja
1041 qual quer que seja, ele tem que ser compartilhado, isso está acontecendo em
1042 todos os Estados. O quê é que a União faz? O quê é que os estados fazem? O
1043 quê é que os Municípios fazem? Até por quê? Porque a sociedade não pode
1044 ser penalizada se não houver esse entendimento. É isso que está se buscando
1045 aqui nesse momento, e outra coisa, hoje nós temos esses dispositivos
1046 vigentes, nós estamos buscando dar maior autonomia aos municípios, nós
1047 estamos evitando duplicidade, hoje a maioria dos municípios trabalham com
1048 dois anexos, amanhã quando isso aprovar, irão trabalhar apenas com um
1049 anexo e com maior autonomia, é isso que está se buscando, requisitos
1050 administrativos legais estão presentes. Os municípios tem que ter órgão
1051 próprio, a partir da dois três sete noventa e seis, tem que ter CONAMA, tem
1052 que ter Conselho, tem que ter fundo, todos esses requisitos estão na
1053 legislação, vigentes. **Dr. Colares:** Nós estamos apenas esclarecendo melhor
1054 isso aqui, nós estamos apenas adequando, nós não estamos criando nada
1055 novo. **Dra. Rosa Keila FAEPA:** Eu não estou sendo contra a municipalização,

1056 eu não tenho a intenção de atravancar essas decisões, sou favorável à criação
1057 e extensão dos anexos, a minha intenção é que os municípios licenciem na
1058 medida dos dois mil hectares da unidade animal, eu não sou contra o
1059 licenciamento, e não sou contra a resolução, eu não sou contra o
1060 desenvolvimento do estado. O que eu disse aqui é que eu vou votar, e não é só
1061 porque meu querido amigo Leal está me pedindo não, apesar de que o pedido
1062 dele pra mim faz diferença. Eu vou votar pela zero setenta e nove, mas, o meu
1063 pedido e eu quero que fique consignado, é que com relação a habilitação para
1064 a questão do ICMS Verde se discuta a parte, é essa que é a minha colocação,
1065 estou favorável em tudo em relação ao licenciamento. **Dr. Colares:** Então
1066 vamos aceitar como manifestação de voto da conselheira. **Walter Figueiredo**
1067 **SEMA Alenquer:** É que foi alterado no artigo ali em cima, sobre a
1068 obrigatoriedade ou não do município pedir o licenciamento, só que no artigo
1069 dezenove parágrafo único, diz que o município deverá em noventa dias pedir a
1070 habilitação se já tiver, não vai ficar? **Dr. Colares:** Apaga o dezenove. Não é o
1071 COEMA, emitirá imediatamente, após a aprovação desta resolução o atestado
1072 de órgão ambiental capacitado no município já habilitado pela SEMA, isso aí
1073 vai ser retirado. **Henrique PEUT:** Na realidade isso aí corresponde o seguinte,
1074 todos os municípios que estão habilitados, automaticamente receberão o
1075 atestado de órgão capacitado, é isso. Hoje nós temos cinquenta e sete por
1076 cento habilitados, é porque o termo mudou, ele não vai receber a habilitação,
1077 ele vai receber atestado de órgão capacitado, é isso. Ele receberá esse novo
1078 documento vamos dizer assim, ele receberá o atestado de órgão capacitado,
1079 hoje eles tem habilitação, é só isso, é a troca do documento que está previsto
1080 aí, é só isso. **Representante Municípios Verdes:** Gente só esclarecendo,
1081 hoje, o dispositivo legal que tem na zero sete nove pela zero oitenta e nove,
1082 permeia habilitação, a proposta dessa nove resolução, habilitação não vai mais
1083 existir, vai existir agora um atestado. Então tem que ter uma transição, então o
1084 que está aí está apenas dizendo que quem já tem a habilitação
1085 automaticamente vai receber o atestado, e o município que exerce pelo antigo
1086 termo de cooperação, isso acarreta em desuso? Não, ele vai ter um prazo para
1087 requisitar o atestado é só isso. Então a partir de agora com essa resolução,
1088 habilitação não existe mais, existe agora o atestado, o municípios vão ter o
1089 atestado não é, eles vão ter um credenciamento dizendo que eles estão aptos,
1090 eles estão cumprido todos aqueles requisitos. Então a defesa aqui, é que esses
1091 já habilitados, ele faz todo sentido nessa situação. **Mourão SEMMA**
1092 **Castanhal:** Presidente enquanto ela escreve, só gostaria de solicitar, a cento e
1093 sete foi consultada no COEMA? Só uma lembrança, não estou criando nenhum
1094 problema em dizer o que é uma dispensa e o que não é para os municípios. **Dr.**
1095 **Colares:** A cento e sete não vai usurpar do município a competência, ele que
1096 vai decidir aquilo que é dispensável ou não, mas a gente já vai esclarecer isso.
1097 Só citar uma coisa aqui. Que a gente faça uma simplificação disso aqui, porque
1098 se não o município que estiver licenciando habilitado, aí se tiver aqui o cara vai
1099 questionar, "ah, mas, não está capacitado", aí espera da SEMA, aí a SEMA vai

1100 quer conferir, vai ter um processo. Eu acho que é automático se não a SEMA
1101 vai querer conferir se o município está de acordo com isso aqui, aí vai ter outro
1102 problema mais lá na frente. **Dr^a. Fábيا Fournier Ministério Público:** Nesta
1103 resolução a gente integrou aquela contribuição contra a gradação da equipe
1104 técnica dependendo da cotação do município, que não havia antes, então se a
1105 gente colocar que é automaticamente, digamos que o município não tenha
1106 aquela equipe que a resolução está prevendo, ele automaticamente deve já ser
1107 habilitado, a não ser que se considere habilitado automaticamente, mas que dê
1108 um prazo para que ele se ajuste à exigência da equipe técnica. **Dr. Colares:**
1109 Um prazo para ajustamento sim. O que é problema Fábيا, é se a gente
1110 estabelecer alguma regra de cumprimento, aí vai obrigar a SEMA e vai obrigar
1111 o município a rever o processo de habilitação até conseguir isso, ter todos os
1112 procedimentos, o município pode estar inviabilizando o seu licenciamento, os
1113 novos licenciamentos, por isso que tem o parágrafo único que eu acho
1114 pertinente, são aqueles municípios que não estão habilitados que tem um
1115 termo aí, que por causa desse termo até hoje. **Dra. Fábيا Fournier Ministério**
1116 **Público:** Na verdade a única coisa que tem de diferente em relação a zero sete
1117 nove, é a questão da equipe técnica. **Dr. Colares:** Na verdade eu acho assim,
1118 os municípios já habilitados, estarão automaticamente atestados como órgão
1119 ambiental capacitado devendo ajustar a sua estrutura de acordo com a
1120 resolução. Não dá para a gente estabelecer em noventa dias, sabe por quê?
1121 Nós estamos em período em que não pode contratar período de eleição. Acho
1122 que aí tem que ter um prazo maior, mas acho que em noventa dias, para
1123 cumprir, para ter documentação. **Henrique PEUT:** É porque na verdade, este
1124 prazo já vem desde a zero setenta e nove, já vem desde dois mil e nove. Foi a
1125 essa decisão que a comissão chegou porque esse prazo que os municípios
1126 têm é desde dois mil e nove. **Dr. Colares:** E o que cabe dentro da nossa, por
1127 exemplo, é o Município Verde, a estória lá da habilitação de novo. **Dra. Fábيا**
1128 **Fournier Ministério público:** Eu acho que fica estranho ainda que a gente
1129 coloque um prazo mais extenso, por exemplo, doze meses, considerando os
1130 seis meses de período eleitoral, mas eu acho que a gente tem que deixar um
1131 tempo para eles ajustarem a equipe, por que se não os habilitados vão estar
1132 numa certa forma mais confortados daqueles que estão buscando ainda. **Dr.**
1133 **Colares:** Devendo adequar quadro necessário em um prazo de doze meses, a
1134 sua estrutura institucional às exigências. **Henrique PEUT:** Podemos fazer uma
1135 leitura do artigo dezenove? Os municípios habilitados estarão automaticamente
1136 atestados como órgão ambiental capacitado, devendo adequar se necessário a
1137 sua estrutura institucional às exigências dessa resolução no prazo de doze
1138 meses. **Dr^a. Maria Amélia SEICOM:** Só uma pergunta? E se nesses doze
1139 meses ele não estiver adequado, ele pode continuar habilitando? **Dr. Coares:**
1140 Não, ele vai ter que chegar lá e se adequar, e o que é que acontece, para
1141 efeito eu volto a dizer; nós não temos obrigação de obrigar o município de fazer
1142 isso, para isso os órgão de controle podem fazer, o PMV pode chegar com a
1143 SEMA e solicitar: vem cá o município tal se adequou à estruturação? O

1144 Ministério Público pode requisitar isso, o próprio COEMA pode chamar a SEMA
1145 e questionar, e a gente vai ter tempo também de fazer essa diligência. **Dr^a.**
1146 **Maria Amélia SEICOM:** Mais uma pergunta, e a transição, por exemplo, o
1147 processo está aqui e deveria ser feito no município, como é que deveria ser
1148 feito essa regra de transição? **Dr. Colares:** Isso é outra questão aí do ponto de
1149 vista, aquilo que já foi aprovado aqui, a renovação vai ser com o município, aí
1150 outra questão, que está tramitando hoje, por exemplo, nós vamos pegar
1151 garimpo, loteamento. Loteamento, nós já começamos como os municípios que
1152 já tem loteamento, tem interesse de delegação deles, eles já têm
1153 conhecimento, eles podem licenciar lá, comunicar o interessado, e o
1154 interessado se o estágio já não tiver avançado, ele pode recolher e pedir o
1155 retorno do empreendimento e levar para o município. **Henrique PEUT:** Bom,
1156 temos também que falar sobre o parágrafo único, quando ele situa a questão
1157 do prazo de noventa dias, porque na zero setenta e nove apesar de ter um
1158 prazo de cento e oitenta dias em dois mil e nove na realidade não tornava ser
1159 feito, simplesmente colocava a condição de se habilitar, aqui está se colocando
1160 sem efeito esses termos nas quais sete municípios hoje no estado do Pará
1161 possui. **Dr. Colares:** Acho que cabe a SEMA fazer esse comunicado a esses
1162 sete municípios e estabelecer que o regramento seja este sob pena dos
1163 benefícios relacionados à habilitação, eles perderem, por exemplo, ICMS
1164 Ecológico, e nós não estamos dando um prazo curto pra ele, porque ele está
1165 curto de requerer a SEMA, porque isso vai implicar de nós fazermos vistoria,
1166 vai implicar de a equipe técnica de checar a estrutura técnica e tudo mais acho
1167 pertinente e cabe a SEMA a obrigatoriedade de comunicar isso ao município.
1168 **Henrique PEUT:** Presidente é colocar em votação. **Dr. Colares:** Colocando em
1169 votação com a manifestação do voto feito pela Keila já manifestado com a
1170 observação que ela fez, o voto feito pela SAGRI com a manifestação favorável
1171 e os demais conselheiros estão permanecendo como estão ou ficaram
1172 aprovado a resolução, a nova resolução de orientação quanto a estruturação
1173 técnica e quanto a definição das atividades de impacto local. Antes de passar a
1174 palavra eu quero falar três coisas, uma já está votada e tudo mais. Eu quero
1175 primeiro registrar aqui, a convergência de interesses de todo o COEMA com
1176 relação a isso, porque para mim passa hoje uma maturidade do que tenho feito
1177 à instituições dentro do COEMA, eu sinto que não é mais uma daquelas
1178 questões de prevenção. Eu acho que nós estamos amadurecendo muito, com
1179 relação ao fortalecimento institucional, com relação ao exercício da democracia
1180 do Estado de Direito que é muito importante, a gente não faz nada sem
1181 responsabilidade, sem estar dentro da lei, sem estar dentro dos princípios
1182 básicos do exercício da democracia que é do Estado de Direito, e esse é o
1183 papel do COEMA, como papel de fortalecer a instituição, e isso ajuda a
1184 fortalecer o exercício da gestão no Estado como um todo. É fortalecimento
1185 institucional que nos dá essas condições, não se trata do fortalecimento no
1186 sentido da repressão e do controle, mas da tranquilidade do amadurecimento
1187 com relação ao exercício da gestão ambiental. Eu agradeço ao Estado a

1188 oportunidade de a gente estar fazendo esse exercício que é fundamental para
1189 a democracia do Estado, que é fundamental para o estado cuja economia toda
1190 é na base dos recursos naturais, e com toda fragilidade institucional que se
1191 tem, nosso Estado é um Estado frágil, quando falo um Estado com exercício
1192 em governo, é frágil, e basta ver a SEMA com toda precariedade que tem e a
1193 gente segurar tudo isso na unha e dar resposta à sociedade de um governo
1194 eficaz e de uma responsabilidade de governamental e inspeção de gestão
1195 ambiental. Volto a afirmar que o princípio para nós da gestão ambiental não se
1196 limita a cumprimento de normativo ambiental ou fundiário, é o exercício da
1197 sustentabilidade e está no compromisso a internalização dos benefícios à
1198 comunidade local e na mudança dos indicadores sociais da sociedade, isso é
1199 sustentabilidade. É por isso que a gente discute aqui um empreendimento e
1200 verifica fundamentalmente a internalização desse empreendimento, agora nós
1201 temos que compartilhar isso, porque só o estado da forma que está é
1202 insustentável, é irracional a forma como vem sempre fazendo gestão
1203 ambiental, sem uma âncora da descentralização e construir o apoio
1204 institucional dos municípios para ajudar o Estado a fazer essa gestão
1205 ambiental. O que eu recebo de cobranças com relação a fiscalização de tudo
1206 desse território é impossível atender, se a gente não tiver compartilhado essa
1207 responsabilidade e principalmente reconhecer a autonomia do município sobre
1208 seu território. Por isso é que nós estamos construindo história aqui hoje, eu
1209 quero também chamar a atenção, a Keila me chamou a atenção, e eu quero
1210 fazer um registro aqui, temos da FAEPA um pedido de inclusão em um anexo
1211 com relação ao cultivo e a piscicultura de espécies exóticas, nós já tivemos um
1212 a discussão interna com relação a isso, e preferimos neste primeiro momento
1213 dar autonomia com relação à o cultivo nativo e deixar o exótico mais lá para a
1214 frente. Noventa por cento da demanda que nós temos aqui com relação a
1215 piscicultura, á piscicultura de nativos, então nesse sentido Keila nós vamos
1216 responder à FAEPA, achamos pertinente a preocupação de vocês, mas é como
1217 a estória da madeira também, a gente ainda não está bem estruturado com
1218 isso, é um a proposta que lá na frente a gente até preparando o município para
1219 esse exercício com relação ao beneficiamento e com relação ao licenciamento
1220 e etc. A gente lá na frente passa para o município porque tu cria uma estrutura
1221 local e uma cultura técnica local para esse tipo de atividade que a gente tem
1222 que ter mais cuidado, não é que a gente deixou de lado isso, é como é questão
1223 madeireira, a gente quer mais lá na frente que a madeireira fique para o
1224 município, mas por enquanto vamos devagar, foi esse o cuidado e a gente
1225 deve responder tecnicamente a isso, quero dizer também, que algumas
1226 atividades aqui, a gente vai fazer o exercício de orientar o município, eu quero
1227 dizer é o caso da atividade minerária para construção civil e para garimpagem.
1228 Nós estamos com uma IN pronta em que a gente ordena, orienta o
1229 ordenamento da atividade, com relação a atividade minerária na construção
1230 civil, vamos publicar essa IN e o município pode servir dessa orientação para
1231 dar base técnica e melhor orientar o processo de licenciamento. Podemos fazer

1232 isso com outras atividades que eu quero chamar a atenção até porque
1233 requerida pelo próprio COEMA, olha determinada atividade que a SEMA faça
1234 uma orientação melhor e no caso do setor madeireiro e da indústria madeireira,
1235 eu acho que a gente precisa ter uma instrução específica para orientar, para
1236 dar segurança ao técnico do município quanto ao licenciamento dessa
1237 atividade e finalmente eu quero dar a oportunidade, nós temos sido
1238 questionados por inúmeros gestores municipais com relação a cento e sete,
1239 por quê? Porque a cento e sete, nós estabelecemos, eu volto como o
1240 advogado disse, a intenção do COEMA, do legislador, não foi usurpar a
1241 competência do município para licenciar ou não a atividade de impacto local
1242 reduzido. A nossa intenção é como tem um número de processos aqui na
1243 SEMA e que o município não estava habilitado para licenciar, nós éramos
1244 obrigados a licenciar, eu dou um exemplo, pavimentação de rua, reforma de
1245 escola, muro, reforma de estrada vicinal, reforma de ponte, não tem um
1246 impacto, e a atividade produtiva de pequeno porte. Então o quê que nós
1247 estabelecemos? No âmbito do Estado, na esfera estadual, essas atividades
1248 são dispensáveis para efeito de licenciamento, não significa dizer que não deve
1249 responder às outras regras, como outorga, como o CAR, por exemplo. Só quê
1250 o que acontece, que os municípios onde tem habilitação, alguns atividades
1251 consideradas de impacto local que o município não aceita, o cara vem entra no
1252 Estado, entra no sistema e pede a declaração de licenciamento ambiental, isso
1253 é uma autonomia do município, se o município esta habilitado, tem o atestado,
1254 tem estrutura e tal, ele define o que é, e o que não é de dispensa de
1255 licenciamento para aquela atividade. Por isso eu estou sugerindo aqui, que em
1256 uma próxima reunião, a comissão técnica, que a partir de hoje já está
1257 constituída e eu vou fazer uma portaria criando uma comissão técnica na
1258 DIPLAN, para que acompanhe esse processo de municipalização postura
1259 institucional da gestão ambiental municipal, faça uma proposição ao COEMA
1260 de alteração da cento e sete para dar ao município, segurança de que qualquer
1261 decisão de dispensa de licenciamento ambiental nos municípios habilitados,
1262 capacitados, cabe ao município definir e não o Estado. E o Estado vai atuar
1263 nesse sentido quando os municípios ainda não tiverem essa capacitação, é
1264 essa a sugestão, ontem já fomos questionados, nós achamos precedente e
1265 pertinente deixar claro isso aí para evitar. De mais de minha parte eu agradeço
1266 mais esse exercício, Keila muito obrigado. **Henrique PEUT:** Senhor presidente,
1267 só informar que esse texto vai ser revisado em conjunto com o Ministério
1268 Público que se colocou a nossa disposição, e somente será substituído após a
1269 publicação, então vai sofrer uma revisão, de texto apenas. Publicado será
1270 distribuído para todas as federações, associações e municípios.